



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **UNIDADE DEMANDANTE:**

Gabinete da Câmara Municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2026**

## **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a necessidade de contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada (advogado ou sociedade de advogados) para atender as demandas desta Casa Legislativa.

A referida contratação visa garantir a legalidade, a eficiência e a qualidade dos atos legislativos. Essa parceria permite que o Poder Legislativo municipal conte com o suporte técnico e jurídico necessário para o pleno exercício de suas funções.

## **2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

2.1.1- Os serviços deverão ser prestados por profissional ou empresa no ramo compatível com o objeto;

2.1.2- É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Ato constitutivo (Pessoa Jurídica) se houver;
- Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante ou documento equivalente;
- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) se houver;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se houver;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS se houver mantido pela Controladoria-Geral da União se houver; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça se houver; Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU se houver. Poderá ser substituído por consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.1.3- Os documentos referidos no item 2.1.2, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

2.1.4- Apresentação de diploma de graduação comprovando a formação na área jurídica do(s) responsável (is) técnico(s);



2.1.5- Comprovação de notória especialização de desempenhos anteriores, através de atestados de capacidade técnica ou curriculum do (s) responsável (is) técnico (s);

2.1.6 - Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

### **3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

3.1- Essas quantidades foram estimadas em função do uso dos serviços anteriores contratados por essa casa de lei, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários anual.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.</b>	MENSAL	12

### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa de contratações similares, através do site do Tribunal de Contas [https://app.tce.to.gov.br/lo\\_publico/](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/) e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se a utilização das modalidades inexigibilidade, tendo em vista os serviços técnicos especializados. A escolha do tipo da licitação e da modalidade reflete a necessidade e forma de execução do objeto em cada órgão.

#### Soluções Identificadas

Com base no levantamento realizado, consolidou-se a seguinte solução como a mais adequada:

- Contratação Direta via Inexigibilidade: Justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que o objeto compreende serviços técnicos especializados de natureza singular, a serem prestados por profissional ou empresa de notória especialização, conforme os requisitos legais vigentes.

## **5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para a consecução deste objeto o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica parlamentar, a contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial para bom andamento das atividades da Câmara, os serviços pretendidos enquadra na Lei 14.133/21. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, por empreitada por preço global. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dessa casa de leis.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da contratação será composto por 01 item distinto, neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, pois o parcelamento é viável quando o objeto nesse caso, por se tratar de somente um item, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um prestador de serviço do ramo.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1- Os principais ganhos que se almeja com a contratação são:

- **Qualidade e Legalidade da Produção Legislativa Redução de Inconstitucionalidades:** Garantir que as minutas de leis e proposições (projetos de lei, decretos legislativos, resoluções) estejam em total harmonia com a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, evitando vetos ou ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs).
- **Padronização Técnica:** Assegurar que as proposições sigam a técnica legislativa adequada (Lei Complementar nº 95/98), proporcionando clareza, precisão e ordem lógica aos textos normativos.
- **Eficiência e Segurança nos Processos de Deliberação Suporte Decisório:** Prover aos vereadores embasamento técnico-jurídico sólido para fundamentar discussões e votos em plenário, garantindo que as decisões políticas estejam amparadas pela legalidade.
- **Fluidez do Rito Processual:** Garantir o cumprimento rigoroso dos prazos regimentais de tramitação, evitando a caducidade de matérias ou nulidades processuais por erro de rito.
- **Fortalecimento Institucional e Administrativo Segurança no Controle Interno:** Oferecer interpretações precisas do Regimento Interno e da Lei Orgânica, minimizando conflitos de interpretação e garantindo a lisura dos atos da Mesa Diretora.
- **Transparência e Resposta à Sociedade Fundamentação Técnica:** Garantir que todos os pareceres e estudos solicitados sejam entregues com rigor científico e jurídico, servindo como documento de consulta pública e histórica da atividade parlamentar.
- **Acompanhamento Presencial:** Garantir a presença técnica em audiências públicas e sessões, assegurando que o diálogo com a comunidade respeite os limites legais e regimentais.

## **09-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1- A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

- Dispor de sala climatizada, internet, computador completo, impressora e mobiliário para execução dos serviços pretendidos;
- Dispor de materiais de expediente.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes, de modo que sua prestação pudesse guardar relação com o objeto ora em estudo ou com ele se interligue e necessite de aquisição a título de complemento.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. As características dos serviços pretendidos não têm grande impacto ambiental, pois em sua maioria são de caráter intelectual, entretanto poderá ter impactos ambientais em decorrência da impressão de documentos.

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

### **12.2- Classificação orçamentária:**

12.2.1- As despesas oriundas da presente aquisição dos serviços pretendidos ocorrerão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do ano de 2026 da Câmara Municipal de Almas-TO na seguinte dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
-------------------------------	-----------------	--------------



1.1.1.31.1.2.003– Câmara Municipal	Manutenção da	33.90.39	1.500.0000
---------------------------------------	---------------	----------	------------

Almas/TO, 02 de janeiro de 2026.

**KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal